

**PORTARIA N.º 088/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER A  
FUNÇÃO SUPERVISORA DE FARMÁCIA  
HOSPITALAR – RT NA UPA 24h JOSÉ BELCHIOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando que a contratação do CIS – URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência para operacionalização, gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde realizados na UPA 24h JOSÉ BELCHIOR se dará nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”;

Considerando que não se trata de ação permanente, mas de programa temporário, uma vez que nos termos do art. 106, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”, os prazos de duração dos contratos são de 05 (cinco) anos;

E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativo e aplicação de sanções cíveis e criminais.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIS-URG OESTE;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeada para a função **SUPERVISORA DE FARMÁCIA-RT** da UPA24h JOSÉ BELCHIOR sob a operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a cargo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, a **Sra. LISLAINE APARECIDA AZARA**, matrícula n.º 3204, com as competências e atribuições previstas na Portaria n.º 042/2025, de 30 de Junho de 2025.

**Art. 2º.** A empregada pública exercerá as atribuições inerentes à Supervisão de Farmácia Hospitalar e à Responsabilidade Técnica, em conformidade com as normas internas, legislação sanitária e regulamentação profissional vigente

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE  
OLIVEIRA

NUNES:99798921615

Assinado de forma digital  
por DI GIANNE DE OLIVEIRA  
NUNES:99798921615  
Dados: 2025.11.24 17:04:47  
-03'00'

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
**Presidente do CIS-URG OESTE**  
**(Prefeito de Lagoa da Prata – Minas Gerais)**